



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1



PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO

Processo Administrativo n.º 7944/2024 - Apenso n.º 6370/2026

Pregão Eletrônico n.º 105/2024

Ata de Registro de Preços n.º 382/2024

Autorização de Fornecimento n.º 2533/2025

Trata-se de Processo de Responsabilização instaurado em face da empresa **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO S.A.**, em razão do descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preços n.º 382/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 105/2024, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de medicamentos e demais itens utilizados para tratamento de pacientes da Rede Municipal, em atendimento às demandas normais e judiciais.

Apurou-se nos autos que, após a emissão da Autorização de Fornecimento n.º 2533/2025, para aquisição do medicamento Betaistina dicloridrato, 16 mg, a empresa não realizou a entrega integral dos produtos solicitados, permanecendo pendente a entrega de 23.520 comprimidos, mesmo após cobranças e regular notificação da Administração.

Instada a apresentar documentos capazes de comprovar a alegada indisponibilidade do medicamento junto à indústria fabricante, a empresa não apresentou documentação comprobatória. Posteriormente, no âmbito do Processo de Responsabilização, foi regularmente notificada para apresentação de defesa escrita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo, contudo, inerte.

Após análise dos elementos constantes dos autos, a Comissão de Processo de Responsabilização concluiu pela ocorrência de descumprimento contratual, reconhecendo que a conduta da empresa caracteriza a infração administrativa prevista no artigo 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, consistente na inexecução parcial do contrato.

A Comissão considerou, para fins de dosimetria da penalidade, a natureza e a gravidade da infração, a essencialidade do objeto, destinado ao atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde, bem como a extensão da inexecução, concluindo pela aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Vinhedo pelo prazo de 02 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Ante o exposto, **ACOLHO** integralmente a decisão da Comissão de Processo de Responsabilização, aplicando à empresa **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO S.A.** a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Vinhedo pelo prazo de 02 (dois) anos, em razão da infração administrativa prevista no artigo 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do artigo 156, inciso III, do mesmo diploma legal.

Notifique-se a empresa da presente decisão, para ciência e, querendo, interposição de recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Vinhedo/SP, 28 de agosto de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS

Prefeito Municipal